



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

LEI Nº MUNICIPAL Nº 329/2023, de 20 de setembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023, para a utilização dos recursos da assistência financeira complementar da União, destinados ao pagamento dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 1.135/2023, de 16 de agosto de 2023 que Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0002 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2171 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DE MUNICÍPIO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Custeio
319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem)	R\$ 89.550,00
319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		R\$ 32.850,00
TOTAL		R\$ 122.400,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

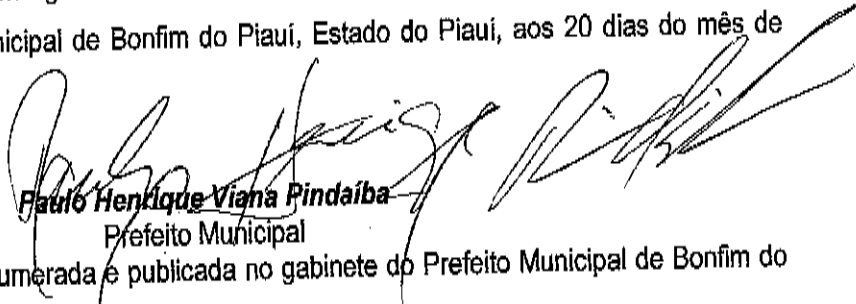
Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 306/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 307/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.


Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí/PI, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.


James Rodrigues Alves
Chefe de Gabinete